Certificado digitalmente por:
RENATO CIGERZA

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANA

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Portaria Nº 18/2025 - **MCR-3VJ-S**

O Doutor ***RENATO CIGERZA***, MMº. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, § 4º e § 5º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial[1];

CONSIDERANDO o requerimento da Agente Delegada do Serviço Distrital de Pato Bragado recebido via Sistema Mensageiro, e demais requerimentos dos titulares dos serviços extrajudiciais desta Comarca recebidos também pelo Sistema Mensageiro, após consulta originada no SEI nº 0015075-32.2025.8.16.6000, onde foram juntados;

CONSIDERANDO que não haverá expediente bancário regular no dia 31 de dezembro de 2025, conforme consulta realizada no site da Febraban, bem como nos demais dias de feriado municipal em cada município, conforme abaixo especificado.

RESOLVE SUSPENDER:

O expediente externo do Serviço Distrital de Nova Santa Rosa no dia 29 de abril de 2025, terça-feira, Feriado Municipal da emancipação político-administrativa do Município de Nova Santa Rosa/PR.

O expediente externo do Serviço Distrital de Porto Mendes; Cartório de Registro Civil, Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas e Protesto,

esses da sede desta Comarca, no dia 25 de julho de 2025, sexta-feira, Feriado Municipal da emancipação político-administrativa do Município de Marechal Cândido Rondon/PR.

O expediente externo do Serviço Distrital de Quatro Pontes no dia 15 de agosto de 2025, sexta-feira, dia da Padroeira Municipal de Quatro Pontes/PR.

O expediente externo no dia 31 de outubro de 2025, sexta-feira, em razão do Feriado Municipal da Reforma Protestante, bem como no dia 31 de dezembro de 2025, quarta-feira, Véspera de Ano Novo, em todos os serviços do Foro Extrajudicial desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, abaixo relacionados:

- Serviços Distritais: de Pato Bragado; Entre Rios do Oeste; Mercedes; Nova Santa Rosa; Porto Mendes e Quatro Pontes; Cartório de Registro Civil; Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas e Protesto, esses da sede desta Comarca;

As suspensões de expediente devem ocorrer em prejuízo do plantão do Registro Civil, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei 8.935/91.

Dê-se ciência aos Agentes Delegados do Foro Extrajudicial desta Comarca. Comunique-se à Douta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Paraná.

Publique-se. Registre-se. Afixe-se. Cumpra-se na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025).

-assinada digitalmente-

RENATO CIGERZA

Juiz de Direito

[1] ***Art. 54.*** *O expediente para atendimento ao público será das 8h30 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.*
§ 4º *- Nos feriados estaduais, municipais e demais dias em que for deferido horário de atendimento diferenciado, deverá ser observado o horário de funcionamento da rede bancária, não se admitindo o fechamento das serventias se houver funcionamento bancário na localidade.*
§ 5º *- Compete à Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca, por meio de Portaria, estabelecer os dias e horários diferenciados de atendimentos das serventias do foro extrajudicial (feriados ou não), observado o disposto nos parágrafos anteriores.*